

**TABELA I – ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS**

<b>ATOS E SERVIÇOS</b>	<b>EMOLUMENTOS (EM R\$)</b>	<b>FRJ (EM R\$)</b>
<b>BASE DE CÁLCULO (EM R\$)</b> (valor por ato)		
<b>1. ESCRITURA SEM VALOR ECONÔMICO</b>	84,14	19,12
<b>1.1. Escritura pública de declaração de residência</b>	23,82	5,41
<b>2. ESCRITURA COM VALOR ECONÔMICO</b>		
<b>2.1. até 13.233,43</b>	164,10	37,29
<b>2.2. de 13.233,44 a 19.850,14</b>	189,23	43,01
<b>2.3. de 19.850,15 a 27.790,20</b>	268,64	61,06
<b>2.4. de 27.790,21 a 34.406,92</b>	350,68	79,70
<b>2.5. de 34.406,93 a 42.346,98</b>	438,02	99,56
<b>2.6. de 42.346,99 a 51.610,38</b>	528,01	120,01
<b>2.7. de 51.610,39 a 59.550,44</b>	621,97	141,37
<b>2.8. de 59.550,45 a 68.813,84</b>	718,56	163,32
<b>2.9. de 68.813,85 a 76.753,90</b>	819,14	186,19
<b>2.10. de 76.753,91 a 87.340,65</b>	923,69	209,95
<b>2.11. de 87.340,66 a 96.604,05</b>	1.033,54	234,92
<b>2.12. de 96.604,06 a 107.190,79</b>	1.146,00	260,48
<b>2.13. de 107.190,80 a 117.777,54</b>	1.263,79	287,25
<b>2.14. de 117.777,55 a 128.364,28</b>	1.385,53	314,93
<b>2.15. de 128.364,29 a 140.274,37</b>	1.511,25	343,50
<b>2.16. de 140.274,38 a 152.184,45</b>	1.605,21	364,86
<b>2.17. de 152.184,46 a 164.094,54</b>	1.699,17	386,22
<b>2.18. de 164.094,55 a 177.327,97</b>	1.790,48	406,97
<b>2.19. de 177.327,98 a 190.561,42</b>	1.880,47	427,43
<b>2.20. de 190.561,43 a 203.794,85</b>	1.969,12	447,58
<b>2.21. de 203.794,86 a 217.028,27</b>	2.056,46	467,43
<b>2.2.22. Acima do valor máximo de referência previsto no item 2.21. A cada R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que adicionar na base de cálculo, serão cobrados mais R\$ 50,00 (cinquenta reais) a título de emolumentos, limitado o valor total do ato ou serviço a 80% (oitenta por cento) do máximo constante no Anexo Único da Lei nº 17.654, de 27 de dezembro de 2018, consideradas as suas correspondentes atualizações.</b>		
<b>3. ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO, DIVÓRCIO, SEPARAÇÃO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL</b>		
<b>3.1. Sem disposição acerca da partilha de bens</b>	119,10	27,07
<b>3.2. Com disposição acerca da partilha de bens</b>		
<b>3.2.1 Acervo até 93.295,70</b>	577,63	131,29
<b>3.2.2. Acervo de 93.295,71 a 198.501,48</b>	1.172,23	266,44

3.2.3. Acervo de 198.501,49 a 529.337,26	2.310,55	525,18
3.2.4. Acervo acima de 529.337,26	com base nos parâmetros constantes no item 2 desta tabela, para cada bem considerado isoladamente	
<b>4. ESCRITURAS DE INCORPORAÇÃO E INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO</b>	979,26	222,58
	15,87	3,6
4.1. Adicional por unidade	limitado ao valor dos emolumentos constantes no item 2.22 desta tabela	
<b>5. ESCRITURA DE CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO</b>	243,49	55,34
<b>6. ESCRITURA DE PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO</b>		
6.1. Para mera representação em órgãos ou instituições	48,96	11,12
6.1.1. Com a finalidade específica previdenciária	23,82	5,41
6.2. Em causa própria, quando configurar negócio oneroso	com base nos parâmetros constantes no item 2 desta tabela	
6.3. Para atos negociais	75,42	17,14
6.3.1. Com a finalidade específica de transacionar bens imóveis	156,15	35,49
6.4. Adicional por outorgante	33,07	7,51
6.5. <del>(Redação revogada pela LC 846, de 2023)</del>		
<b>7. TESTAMENTO PÚBLICO</b>		
7.1. Escritura de testamento público sem especificação patrimonial	251,44	57,15
7.2. Escritura de testamento público com especificação patrimonial	767,54	174,46
7.3. Escritura de testamento cerrado, pela aprovação e encerramento	251,44	57,15
<b>8. ATA NOTARIAL</b>	198,50	45,11
8.1. Adicional por folha excedente	5,29	1,20
8.2. Ata de usucapião extrajudicial, de adjudicação compulsória ou outra ata com conteúdo econômico apreciável	Valor integral dos emolumentos previstos para o item 2 desta Tabela.	
<b>9. RECONHECIMENTO DE FIRMA OU LETRA POR ASSINATURA, INCLUSIVE POR MEIO DO E-NOT ASSINA</b>	6,33	1,43
<b>10. AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO, INSTRUMENTO OU TRASLADO, POR PÁGINA</b>	5,29	1,20
<b>11. CERTIDÃO OU PÚBLICA FORMA</b>	15,21	3,45

<b>12. CÓPIA AUTENTICADA DE DOCUMENTO ARQUIVADO NA SERVENTIA</b>	5,29	1,20
<b>13. CÓPIA DE DOCUMENTO APRESENTADO PELO USUÁRIO DESTINADO À PRÁTICA DE ATO REQUERIDO</b>	0,66	0,15
<b>14. ADICIONAL POR DESLOCAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS PRÓPRIOS FORA DA SERVENTIA</b>		
<b>14.1. Se for utilizado meio de deslocamento oferecido pelo interessado</b>	62,19	14,13
<b>14.2. Se for utilizado meio de deslocamento próprio</b>	137,61	31,27
<b>15. EXTRAÇÃO DE CARTA DE SENTENÇA</b>	79,40	18,04
<b>15.1. Reprodução de peças processuais, por página</b>	5,29	1,20
<b>16. MATERIALIZAÇÃO OU DESMATERIALIZAÇÃO, POR PÁGINA</b>	5,29	1,20
<b>17. ESCRITURA DE RERRATIFICAÇÃO OU ADITAMENTO QUANDO O ERRO FOR IMPUTÁVEL AOS INTERESSADOS</b>	63,10	14,34
<b>18. PENHOR LEGAL</b>	134,97	30,67
<b>19. APOSTILAMENTO</b>	52,93	12,03
<b>20. COMUNICAÇÃO AO JUIZ DA VARA OU AO TRIBUNAL SOBRE A EXISTÊNCIA DE NEGOCIAÇÃO EM CURSO COM O CREDOR ATUAL DE PRECATÓRIO OU DE CRÉDITO RECONHECIDO EM SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO, E A REALIZAÇÃO DA RESPECTIVA CESSÃO, POR COMUNICAÇÃO</b>	57,84	13,14
<b>21. EMISSÃO DE EXTRATO ELETRÔNICO DE INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR RELATIVO A BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS, POR INSTRUMENTO</b>	84,14	19,12

<b>TABELA II – ATOS DO TABELIÃO DE PROTESTOS</b>		
<b>ATOS E SERVIÇOS</b>	<b>EMOLUMENTOS</b>	<b>FRJ</b>
<b>BASE DE CÁLCULO (EM R\$)</b> (valor por ato)	<b>(EM R\$)</b>	<b>(EM R\$)</b>
<b>1. PROTOCOLO, RETIRADA, LIQUIDAÇÃO, REGISTRO DE INSTRUMENTO DE PROTESTO E SOLUÇÃO NEGOCIAL DA DÍVIDA PRÉVIA AO PROTESTO</b>		
<b>1.1. até 132,33</b>	23,82	5,41
<b>1.2. de 132,34 a 264,67</b>	50,29	11,43
<b>1.3. de 264,68 a 397,00</b>	72,78	16,54
<b>1.4. de 397,01 a 529,33</b>	86,01	19,55
<b>1.5. de 529,34 a 661,67</b>	99,24	22,55

1.6. de 661,68 a 794,01	112,49	25,56
1.7. de 794,02 a 926,33	125,72	28,57
1.8. de 926,34 a 1.058,66	138,95	31,58
1.9. de 1.058,67 a 1.191,00	152,18	34,59
1.10. de 1.191,01 a 1.323,34	165,41	37,59
1.11. de 1.323,35 a 1.455,67	178,65	40,60
1.12. de 1.455,68 a 1.588,00	191,89	43,61
1.13. de 1.588,01 a 1.720,34	205,12	46,62
1.14. de 1.720,35 a 1.852,68	218,35	49,63
1.15. de 1.852,69 a 1.985,02	231,58	52,63
1.16. de 1.985,03 a 2.117,34	244,82	55,64
1.17. de 2.117,35 a 2.249,68	258,05	58,65
1.18. de 2.249,69 a 2.382,02	271,29	61,66
1.19. de 2.382,03 a 2.514,35	284,51	64,66
1.20. de 2.514,36 a 2.646,69	297,74	67,67
1.21. de 2.646,70 a 2.977,51	317,61	72,19
1.22. de 2.977,52 a 3.308,35	337,44	76,70
1.23. de 3.308,36 a 3.639,19	357,29	81,21
1.24. de 3.639,20 a 3.970,02	377,14	85,72
1.25. de 3.970,03 a 4.300,87	397,00	90,23
1.26. de 4.300,88 a 4.631,69	416,84	94,74
1.27. de 4.631,70 a 4.962,52	436,69	99,25
1.28. de 4.962,53 a 5.293,37	456,55	103,77
1.29. de 5.293,38 a 5.955,04	476,40	108,28
1.30. de 5.955,05 a 6.616,71	496,24	112,79
1.31. de 6.616,72 a 7.940,05	516,10	117,30
1.32. de 7.940,06 a 9.263,40	535,95	121,82
1.33. de 9.263,41 a 10.586,74	555,80	126,33
1.34. de 10.586,75 a 11.910,07	575,65	130,84
1.35. de 11.910,08 a 15.880,11	595,50	135,35
1.36. de 15.880,12 a 19.850,14	615,35	139,86
1.37. de 19.850,15 a 26.466,85	641,81	145,88
1.38. acima de 26.466,85	655,06	148,89
<b>2. INTIMAÇÃO</b>		
<b>2.1. Em local até 5 km distante da sede da serventia, ou se realizada a intimação em meio eletrônico</b>	16,54	3,75
<b>2.2. Em local acima de 5 km até 10 km distante da sede da serventia</b>	33,07	7,51
<b>2.3. Em local acima de 10 km até 15 km distante da sede da serventia</b>	66,16	15,03
<b>2.4. Em local acima de 15 km distante da sede</b>	99,24	22,55

<b>3. CANCELAMENTO DE PROTESTO E OUTRAS AVERBAÇÕES</b>	48,96	11,12
<b>4. CERTIDÃO</b>	19,84	4,5
<b>4.1. Certidão, por meio eletrônico, em forma de relação dos protestos lavrados e dos cancelamentos efetuados, incluído todo e qualquer ato a ela inerente, referente às entidades de proteção ao crédito ou instituição, por informação</b>	7,72	1,75
<b>4.2 Informação complementar de existência ou não de protesto, sobre dados ou elementos do registro, prestada sob qualquer forma ou meio, quando o interessado dispensar a certidão, referente a cada período de 5 (cinco) anos, por pessoa ou documento (NR)</b>	1,65	0,37
<b>5. CERTIDÃO DE DOCUMENTO ARQUIVADO NA SERVENTIA</b>	10,58	2,40
<b>6. CÓPIA DE DOCUMENTO APRESENTADO PELO USUÁRIO DESTINADO À PRÁTICA DE ATO REQUERIDO</b>	0,66	0,15
<b>7. APOSTILAMENTO</b>	52,93	12,03

<b>TABELA III - ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS</b>		
<b>ATOS E SERVIÇOS</b>	<b>EMOLUMENTOS (EM R\$)</b>	<b>FRJ (EM R\$)</b>
<b>BASE DE CÁLCULO (EM R\$)</b> (valor por ato)		
<b>1. MATRÍCULA</b>		
<b>1.1. Abertura de matrícula</b>	11,24	2,55
<b>1.2. Visualização de matrícula online</b>	13,23	3,00
<b>2. REGISTRO</b>		
<b>2.1. Registros sem valor</b>	156,15	35,49
<b>2.2. Registro com valor</b>		
<b>2.2.1. até 13.233,44</b>	156,13	35,48
<b>2.2.2. de 13.233,45 a 19.850,14</b>	177,32	40,30
<b>2.2.3. de 19.850,15 a 27.790,20</b>	252,75	57,45
<b>2.2.4. de 27.790,21 a 34.406,92</b>	329,50	74,89
<b>2.2.5. de 34.406,93 a 42.346,98</b>	411,56	93,54
<b>2.2.6. de 42.346,99 a 51.610,38</b>	496,24	112,79
<b>2.2.7. de 51.610,39 a 59.550,44</b>	583,59	132,65
<b>2.2.8. de 59.550,45 a 68.813,84</b>	674,90	153,40
<b>2.2.9. de 68.813,85 a 76.753,90</b>	770,18	175,06

<b>2.2.10.</b> de 76.753,91 a 87.340,65	868,11	197,32
<b>2.2.11.</b> de 87.340,66 a 96.604,05	970,01	220,48
<b>2.2.12.</b> de 96.604,06 a 107.190,79	1.077,20	244,84
<b>2.2.13.</b> de 107.190,80 a 117.777,54	1.173,79	266,80
<b>2.2.14.</b> de 117.777,55 a 128.364,28	1.271,73	289,06
<b>2.2.15.</b> de 128.364,29 a 140.274,37	1.372,30	311,92
<b>2.2.16.</b> de 140.274,38 a 152.184,45	1.474,20	335,08
<b>2.2.17.</b> de 152.184,46 a 164.094,54	1.577,42	358,54
<b>2.2.18.</b> de 164.094,55 a 177.327,97	1.681,96	382,30
<b>2.2.19.</b> de 177.327,98 a 190.561,42	1.789,15	406,67
<b>2.2.20.</b> de 190.561,43 a 203.794,85	1.897,67	431,34
<b>2.2.21.</b> de 203.794,86 a 217.028,27	2.007,50	456,30
<b>2.2.22.</b> Acima do valor máximo de referência previsto no item 2.2.21. A cada R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que adicionar na base de cálculo, serão cobrados mais R\$ 50,00 (cinquenta reais) a título de emolumentos, limitado o valor total do ato ou serviço a 80% (oitenta por cento) do máximo constante no Anexo Único da Lei nº 17.654, de 27 de dezembro de 2018, consideradas as suas correspondentes atualizações.		
<b>2.3. Loteamento, desmembramento e regularização fundiária</b>	979,26	222,58
<b>2.3.1.</b> Adicional por unidade	15,87	3,60
<b>2.4. Incorporação e instituição de condomínio</b>	979,26	222,58
<b>2.4.1.</b> Adicional por unidade	15,87	3,60
<b>2.5. Convenção de condomínio</b>	251,44	57,15
<b>2.6. Cédulas de crédito comercial, industrial e à exportação</b>		
<b>2.6.1.</b> até 33.083,58	129,68	29,47
<b>2.6.2.</b> de 33.083,59 a 66.167,16	169,38	38,50
<b>2.6.3.</b> de 66.167,17 a 99.250,72	248,78	56,54
<b>2.6.4.</b> de 99.250,73 a 132.334,32	373,18	84,82
<b>2.6.5.</b> de 132.334,33 a 165.417,90	473,76	107,68
<b>2.6.6.</b> de 165.417,91 a 198.501,48	574,33	130,54
<b>2.6.7.</b> de 198.501,49 a 231.585,05	674,90	153,40
<b>2.6.8.</b> de 231.585,06 a 264.668,63	775,48	176,26
<b>2.6.9.</b> de 264.668,64 a 304.368,92	876,05	199,12
<b>2.6.10.</b> de 304.368,93 a 344.069,22	993,82	225,89
<b>2.6.11.</b> de 344.069,23 a 383.769,50	1.110,29	252,36
<b>2.6.12.</b> de 383.769,51 a 423.469,80	1.228,07	279,14
<b>2.6.13.</b> de 423.469,81 a 463.170,11	1.345,84	305,90
<b>2.6.14.</b> de 463.170,12 a 502.870,40	1.463,62	332,68
<b>2.6.15.</b> de 502.870,41 a 555.804,12	1.613,15	366,66
<b>2.6.16.</b> de 555.804,13 a 608.737,85	1.765,34	401,26
<b>2.6.17.</b> de 608.737,86 a 661.671,58	1.896,34	431,03
<b>2.6.18.</b> de 661.671,59 a 714.605,31	2.027,36	460,81

<b>2.6.19.</b> de 714.605,32 a 767.539,03	2.158,36	490,59
<b>2.6.20.</b> acima de 767.539,03	2.289,37	520,37
<b>2.7. Garantias do Crédito Rural</b>		
<b>2.7.1.</b> até 19.076,21	54,50	2,72
<b>2.7.2.</b> de 19.076,22 a 31.793,69	73,52	3,67
<b>2.7.3.</b> de 31.793,70 a 44.511,16	90,84	4,54
<b>2.7.4.</b> de 44.511,17 a 57.228,64	127,17	6,35
<b>2.7.5.</b> de 57.228,65 a 69.946,11	163,51	8,17
<b>2.7.6.</b> de 69.946,12 a 82.663,60	199,84	9,99
<b>2.7.7.</b> de 82.663,61 a 95.381,07	236,18	11,80
<b>2.7.8.</b> de 95.381,08 a 114.457,28	272,52	13,62
<b>2.7.9.</b> de 114.457,29 a 133.533,49	327,02	16,35
<b>2.7.10.</b> de 133.533,50 a 152.609,71	381,51	19,07
<b>2.7.11.</b> de 152.609,72 a 171.685,93	436,02	21,80
<b>2.7.12.</b> de 171.685,94 a 197.120,88	490,52	24,52
<b>2.7.13.</b> de 197.120,89 a 222.555,84	563,20	28,16
<b>2.7.14.</b> de 222.555,85 a 254.349,53	635,87	31,79
<b>2.7.15.</b> de 254.349,54 a 286.143,23	726,70	36,33
<b>2.7.16.</b> de 286.143,24 a 317.936,92	817,55	40,87
<b>2.7.17.</b> de 317.936,93 a 349.730,61	908,38	45,41
<b>2.7.18.</b> de 349.730,62 a 381.524,30	999,23	49,96
<b>2.7.19.</b> de 381.524,31 a 413.317,99	1.090,06	54,50
<b>2.7.20.</b> acima de 413.317,99	1.180,90	59,04
<b>2.8. Registro de título em inteiro teor no Registro Auxiliar a requerimento do interessado</b>	119,10	27,07
<b>3. AVERBAÇÃO</b>		
<b>3.1. Averbação sem valor</b>	119,10	27,07
<b>3.1.1.</b> Adicional por unidade aberta em desmembramento não sujeito ao art. 18 da Lei n. 6.766/79	15,87	3,60
<b>3.2. Averbação com valor</b>		
<b>3.2.1.</b> até 19.850,14	75,42	17,14
<b>3.2.2.</b> de 19.850,15 a 33.083,58	88,65	20,15
<b>3.2.3.</b> de 33.083,59 a 46.317,00	121,74	27,67
<b>3.2.4.</b> de 46.317,01 a 59.550,44	161,45	36,69
<b>3.2.5.</b> de 59.550,45 a 72.783,87	202,47	46,02
<b>3.2.6.</b> de 72.783,88 a 86.017,30	246,14	55,94
<b>3.2.7.</b> de 86.017,31 a 99.250,72	291,12	66,17
<b>3.2.8.</b> de 99.250,73 a 112.484,17	336,12	76,40
<b>3.2.9.</b> de 112.484,18 a 125.717,60	369,21	83,92
<b>3.2.10.</b> de 125.717,61 a 138.951,02	403,61	91,74
<b>3.2.11.</b> de 138.951,03 a 152.184,45	447,28	101,66

<b>3.2.12.</b> de 152.184,46 a 165.417,90	492,27	111,89
<b>3.2.13.</b> de 165.417,91 a 185.268,04	537,26	122,11
<b>3.2.14.</b> de 185.268,05 a 205.118,19	592,84	134,75
<b>3.2.15.</b> de 205.118,20 a 224.968,33	641,81	145,88
<b>3.2.16.</b> de 224.968,34 a 244.818,48	689,46	156,71
<b>3.2.17.</b> de 244.818,49 a 264.668,63	738,42	167,84
<b>3.2.18.</b> de 264.668,64 a 284.518,77	787,38	178,97
<b>3.2.19.</b> de 284.518,78 a 304.368,92	835,03	189,80
<b>3.2.20.</b> Acima do valor máximo de referência previsto no item 3.2.19. A cada R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que adicionar na base de cálculo, serão cobrados mais R\$ 50,00 (cinquenta reais) a título de emolumentos, limitado o valor total do ato ou serviço a 40% (quarenta por cento) do máximo constante no Anexo Único da Lei nº 17.654, de 27 de dezembro de 2018, consideradas as suas correspondentes atualizações.”		
<b>3.3. Averbação da consolidação da propriedade em nome do credor</b>	com base nas faixas descritas no item 3.2 desta tabela	
<b>4. RETIFICAÇÃO DE MAIOR COMPLEXIDADE</b>	com base nas faixas descritas no item 2.2 desta tabela	
<b>5. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL</b>	276,57	62,86
<b>5.1. Adicional por deslocamento</b>		
<b>5.1.1.</b> Distância de até 5 km entre a sede da serventia e o local de destino	16,54	3,75
<b>5.1.2.</b> Distância acima de 5km até 10km entre a sede da serventia e o local de destino	33,07	7,51
<b>5.1.3.</b> Distância acima de 10 km até 15km entre a sede da serventia e o local de destino	66,16	15,03
<b>5.1.4.</b> Distância acima de 15km entre a sede da serventia e o local de destino	99,24	22,55
<b>6. AFIXAÇÃO DE EDITAL</b>	25,14	5,71
<b>6.1. Adicional por folha excedente</b>	5,29	1,20
<b>7. CERTIDÃO</b>	26,46	6,01
<b>7.1 Certidão da situação jurídica atualizada do imóvel</b>	54,72	12,43
<b>8. CANCELAMENTO DE PROTOCOLO</b>	48,96	11,12
<b>9. CERTIDÃO DE DOCUMENTO ARQUIVADO NA SERVENTIA</b>	10,58	2,40
<b>10. CÓPIA DE DOCUMENTO APRESENTADO PELO USUÁRIO DESTINADO À PRÁTICA DE ATO REQUERIDO</b>	0,66	0,15
<b>11. EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO</b>	25,14	5,71
<b>11.1. Adicional de folha excedente</b>	5,29	1,20
<b>12. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA INTIMAÇÃO DO DEVEDOR NA EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE GARANTIA REAL</b>	251,44	57,15
<b>13. APOSTILAMENTO</b>	52,93	12,03



<b>TABELA IV – ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS</b>		
<b>ATOS E SERVIÇOS</b>	<b>EMOLUMENTOS</b>	<b>FRJ</b>
<b>BASE DE CÁLCULO (EM R\$)</b> (valor por ato)	<b>(EM R\$)</b>	<b>(EM RS)</b>
<b>1. REGISTRO</b>		
<b>1.1. Registro integral de título, contrato ou documento sem valor econômico</b>	156,15	35,49
<b>1.2. Registro integral de título, contrato ou documento com valor econômico</b>		
<b>1.2.1. até 19.850,14</b>	156,15	35,49
<b>1.2.2. de 19.850,15 a 33.083,58</b>	223,65	50,83
<b>1.2.3. de 33.083,59 a 46.317,00</b>	321,56	73,09
<b>1.2.4. de 46.317,01 a 59.550,44</b>	423,46	96,25
<b>1.2.5. de 59.550,45 a 72.783,86</b>	551,82	125,42
<b>1.2.6. de 72.783,87 a 86.017,30</b>	656,37	149,19
<b>1.2.7. de 86.017,31 a 99.250,74</b>	747,69	169,94
<b>1.2.8. de 99.250,75 a 112.484,17</b>	872,07	198,22
<b>1.2.9. de 112.484,18 a 125.717,60</b>	984,56	223,79
<b>1.2.10. de 125.717,61 a 145.567,75</b>	1.118,22	254,17
<b>1.2.11. de 145.567,76 a 165.417,89</b>	1.274,37	289,66
<b>1.2.12. de 165.417,90 a 185.268,04</b>	1.431,85	325,45
<b>1.2.13. de 185.268,05 a 205.118,19</b>	1.588,00	360,95
<b>1.2.14. de 205.118,20 a 224.968,33</b>	1.744,16	396,44
<b>1.2.15. de 224.968,34 a 244.818,49</b>	1.897,67	431,34
<b>1.2.16. de 244.818,50 a 264.668,63</b>	2.012,8	457,50
<b>1.2.17. de 264.668,64 a 291.135,49</b>	2.086,91	474,35
<b>1.2.18. de 291.135,50 a 317.602,35</b>	2.161,01	491,19
<b>1.2.19. de 317.602,36 a 344.069,22</b>	2.236,45	508,34
<b>1.2.20. Acima do valor máximo de referência previsto no item 1.2.19. A cada R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que adicionar na base de cálculo, serão cobrados mais R\$ 50,00 (cinquenta reais) a título de emolumentos, limitado o valor total do ato ou serviço a 80% (oitenta por cento) do máximo constante no Anexo Único da Lei nº 17.654, de 27 de dezembro de 2018, consideradas suas correspondentes atualizações.</b>		
<b>1.3. Registro resumido de título, contrato ou documento sem valor econômico</b>	71,45	16,24
<b>1.4. Registro resumido de título, contrato ou documento com valor econômico</b>	50% do valor dos emolumentos previsto no item 1.2. desta tabela	

<b>1.5. Registro de documento para fins de mera conservação – Livro F (inciso VI do art. 132 da Lei federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973)</b>	156,15	35,49
<b>1.6. Abertura de matrícula de bem móvel que figurar nos demais livros – Livro E (inciso V do art. 132 da Lei federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973)</b>	78,07	17,74
<b>2. AVERBAÇÃO OU CANCELAMENTO DE REGISTRO</b>		
<b>2.1. Averbação ou cancelamento de registro sem valor econômico</b>	119,10	27,07
<b>2.2. Averbação ou cancelamento de registro com valor econômico</b>		
<b>2.2.1. até 19.850,14</b>	75,42	17,14
<b>2.2.2. de 19.850,15 a 33.083,58</b>	88,65	20,15
<b>2.2.3. de 33.083,59 a 46.317,00</b>	121,74	27,67
<b>2.2.4. de 46.317,01 a 59.550,44</b>	161,45	36,69
<b>2.2.5. de 59.550,45 a 72.783,86</b>	202,47	46,02
<b>2.2.6. de 72.783,87 a 86.017,30</b>	246,14	55,94
<b>2.2.7. de 86.017,31 a 99.250,74</b>	291,12	66,17
<b>2.2.8. de 99.250,75 a 112.484,17</b>	336,12	76,40
<b>2.2.9. de 112.484,18 a 125.717,60</b>	369,21	83,92
<b>2.2.10. de 125.717,61 a 138.951,02</b>	403,61	91,74
<b>2.2.11. de 138.951,03 a 152.184,46</b>	447,28	101,66
<b>2.2.12. de 152.184,47 a 165.417,89</b>	492,27	111,89
<b>2.2.13. de 165.417,90 a 185.268,04</b>	537,26	122,11
<b>2.2.14. de 185.268,05 a 205.118,19</b>	592,84	134,75
<b>2.2.15. de 205.118,20 a 224.968,33</b>	641,81	145,88
<b>2.2.16. de 224.968,34 a 244.818,49</b>	689,46	156,71
<b>2.2.17. de 244.818,50 a 264.668,63</b>	738,42	167,84
<b>2.2.18. de 264.668,64 a 284.518,77</b>	787,38	178,97
<b>2.2.19. de 284.518,78 a 304.368,91</b>	835,03	189,8
<b>2.2.20. acima de 304.368,91</b>	883,99	200,93
<b>3. CERTIDÃO</b>	14,55	3,30
<b>3.1. Adicional por folha excedente</b>	5,29	1,20
<b>4. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL</b>	276,57	62,86
<b>4.1. Adicional por deslocamento</b>		
<b>4.1.1. Em local até 5 km distante da sede da serventia</b>	16,54	3,75
<b>4.1.2. Em local acima de 5 km e até 10 km distante da sede da serventia</b>	33,07	7,51
<b>4.1.3. Em local acima de 10 km e até 15 km distante da sede da serventia</b>	66,16	15,03

4.1.4. Em local acima de 15 km distante da sede da serventia	99,24	22,55
<b>5. CANCELAMENTO DE PROTOCOLO</b>	48,96	11,12
<b>6. APOSTILAMENTO</b>	52,93	12,03
<b>7. CERTIDÃO DE DOCUMENTO ARQUIVADO NA SERVENTIA</b>	10,58	2,40
<b>8. CÓPIA DE DOCUMENTO APRESENTADO PELO USUÁRIO DESTINADO À PRÁTICA DE ATO REQUERIDO</b>	0,66	0,15
<b>9. ARQUIVAMENTO NO LIVRO B DE DOCUMENTOS PARA REGISTRO</b>	26,46	6,01
<b>10. MATERIALIZAÇÃO OU DESMATERIALIZAÇÃO DE ATOS PRÓPRIOS, POR PÁGINA</b>	5,29	1,20
<b>11. PROCEDIMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE (ART. 8º-B DO DECRETO-LEI Nº 911, DE 1º DE OUTUBRO DE 1969)</b>		
<b>11.1. Notificação extrajudicial por meio eletrônico ou por carta com aviso de recebimento</b>	110,43	25,10
<b>11.2. Averbação da consolidação da propriedade fiduciária</b>	Valor dos emolumentos previstos no item 2.2 desta Tabela	
<b>11.3. Comunicação para averbação da consolidação da propriedade fiduciária</b>	19,98	4,54

<b>TABELA V – ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS</b>		
<b>ATOS E SERVIÇOS</b>	<b>EMOLUMENTOS (EM R\$)</b>	<b>FRJ (EM R\$)</b>
<b>BASE DE CÁLCULO (EM R\$)</b>		
(valor por ato)		
<b>1. REGISTRO</b>		
<b>1.1. Registro de ato constitutivo sem valor econômico</b>	156,15	35,49
<b>1.2. Registro de livro contábil</b>	72,78	16,54
<b>1.3. Matrícula de jornal e de qualquer periódico, de oficina impressora, de empresas de radiodifusão que mantenham serviços de notícias, reportagens, comentários, debates e entrevistas, e de empresas que tenham por objeto o agenciamento de notícias</b>	174,68	39,7
<b>1.4. Registro de ato constitutivo com valor econômico</b>		
<b>1.4.1. até 19.850,14</b>	172,04	39,10
<b>1.4.2. de 19.850,15 a 33.083,58</b>	224,96	51,13
<b>1.4.3. de 33.083,59 a 46.317,00</b>	328,19	74,59
<b>1.4.4. de 46.317,01 a 59.550,44</b>	434,05	98,65

<b>1.4.5.</b> de 59.550,45 a 72.783,86	551,82	125,42
<b>1.4.6.</b> de 72.783,87 a 86.017,30	656,37	149,19
<b>1.4.7.</b> de 86.017,31 a 99.250,74	747,69	169,94
<b>1.4.8.</b> de 99.250,75 a 112.484,17	872,07	198,22
<b>1.4.9.</b> de 112.484,18 a 125.717,60	984,56	223,79
<b>1.4.10.</b> de 125.717,61 a 145.567,75	1.118,22	254,17
<b>1.4.11.</b> de 145.567,76 a 165.417,89	1.274,37	289,66
<b>1.4.12.</b> de 165.417,90 a 185.268,04	1.431,85	325,45
<b>1.4.13.</b> de 185.268,05 a 205.118,19	1.588,00	360,95
<b>1.4.14.</b> de 205.118,20 a 224.968,33	1.744,16	396,44
<b>1.4.15.</b> de 224.968,34 a 244.818,49	1.897,67	431,34
<b>1.4.16.</b> de 244.818,50 a 264.668,63	2.012,80	457,5
<b>1.4.17.</b> de 264.668,64 a 291.135,49	2.086,91	474,35
<b>1.4.18.</b> de 291.135,50 a 317.602,35	2.161,01	491,19
<b>1.4.19.</b> de 317.602,36 a 344.069,22	2.236,45	508,34
<b>1.4.20.</b> Acima do valor máximo de referência previsto no item 1.4.19. A cada R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que adicionar na base de cálculo, serão cobrados mais R\$ 50,00 (cinquenta reais) a título de emolumentos, limitado o valor total do ato ou serviço a 80% (oitenta por cento) do máximo constante no Anexo Único da Lei nº 17.654, de 27 de dezembro de 2018, consideradas as suas correspondentes atualizações.		
<b>2. AVERBAÇÃO</b>		
<b>2.1. Averbação sem valor econômico</b>	119,10	27,07
<b>2.2. Averbação com valor econômico</b>		
<b>2.2.1.</b> até 19.850,14	75,42	17,14
<b>2.2.2.</b> de 19.850,15 a 33.083,58	100,57	22,85
<b>2.2.3.</b> de 33.083,59 a 46.317,00	125,72	28,57
<b>2.2.4.</b> de 46.317,01 a 59.550,44	165,41	37,59
<b>2.2.5.</b> de 59.550,45 a 72.783,86	205,12	46,62
<b>2.2.6.</b> de 72.783,87 a 86.017,30	244,82	55,64
<b>2.2.7.</b> de 86.017,31 a 99.250,74	284,51	64,66
<b>2.2.8.</b> de 99.250,75 a 112.484,17	324,22	73,69
<b>2.2.9.</b> de 112.484,18 a 125.717,60	363,91	82,71
<b>2.2.10.</b> de 125.717,61 a 138.951,02	403,61	91,74
<b>2.2.11.</b> de 138.951,03 a 152.184,46	443,31	100,76
<b>2.2.12.</b> de 152.184,47 a 165.417,89	483,01	109,78
<b>2.2.13.</b> de 165.417,90 a 185.268,04	535,95	121,82
<b>2.2.14.</b> de 185.268,05 a 205.118,19	595,50	135,35
<b>2.2.15.</b> de 205.118,20 a 224.968,33	639,16	145,28
<b>2.2.16.</b> de 224.968,34 a 244.818,49	681,52	154,90
<b>2.2.17.</b> de 244.818,50 a 264.668,63	725,18	164,83
<b>2.2.18.</b> de 264.668,64 a 284.518,77	768,86	174,76

<b>2.2.19.</b> de 284.518,78 a 304.368,91	812,52	184,68
<b>2.2.20.</b> Acima do valor máximo de referência previsto no item 2.2.19. A cada R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que adicionar na base de cálculo, serão cobrados mais R\$ 50,00 (cinquenta reais) a título de emolumentos, limitado o valor total do ato ou serviço a 40% (quarenta por cento) do máximo constante no Anexo Único da Lei nº 17.654, de 27 de dezembro de 2018, consideradas as suas correspondentes atualizações.		
<b>3. CERTIDÃO</b>	14,55	3,30
<b>3.1. Adicional por folha excedente</b>	5,29	1,20
<b>4. CANCELAMENTO DE PROTOCOLO</b>	48,96	11,12
<b>5. APOSTILAMENTO</b>	52,93	12,03
<b>6. CERTIDÃO DE DOCUMENTO ARQUIVADO NA SERVENTIA</b>	10,58	2,40
<b>7. CÓPIA DE DOCUMENTO APRESENTADO PELO USUÁRIO DESTINADO À PRÁTICA DE ATO REQUERIDO</b>	0,66	0,15
<b>8. ARQUIVAMENTO NO LIVRO A DE DOCUMENTOS PARA REGISTRO</b>	26,46	6,01
<b>9. MATERIALIZAÇÃO OU DESMATERIALIZAÇÃO DE ATOS PRÓPRIOS, POR PÁGINA</b>	5,29	1,20

<b>TABELA VI – ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS</b>		
<b>ATOS E SERVIÇOS</b>	<b>EMOLUMENTOS (EM R\$)</b>	<b>FRJ (EM R\$)</b>
<b>BASE DE CÁLCULO (EM R\$) (valor por ato)</b>		
<b>1. REGISTRO DE NASCIMENTO OU DE ÓBITO</b>	119,10	27,07
<b>2. REGISTRO DE CASAMENTO</b>	198,50	45,11
<b>3. REGISTRO DE SENTENÇA, DE ESCRITURA PÚBLICA E DE OUTROS DOCUMENTOS NO LIVRO E</b>	119,10	27,07
<b>4. AVERBAÇÃO</b>	119,10	27,07
<b>4.1. Averbação do número de Cadastro de Pessoa Física</b>	92,63	21,05
<b>5. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>		
<b>5.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO NÃO DISPOSTO EM RUBRICA ESPECÍFICA OU PARA RETIFICAÇÃO DE ERRO NÃO IMPUTÁVEL AO PRÓPRIO OFICIAL</b>	119,10	27,07

<b>5.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PRÁTICA DE ATOS RELACIONADOS À ALTERAÇÃO DE PRENOME (ART. 56 DA LEI FEDERAL Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973), DE SOBRENOME (ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973), DE PRENOME E/OU GÊNERO (ART. 516 DO PROVIMENTO Nº 149 DE 30 DE AGOSTO DE 2023) E À FILIAÇÃO SOCIOAFETIVA</b>	172,03	39,10
<b>5.3. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AVERBAÇÃO DE SENTENÇA ESTRANGEIRA DIRETAMENTE NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SEM HOMOLOGAÇÃO NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	119,10	27,07
<b>5.4. PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE VIDA, INCLUINDO COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA IMEDIATA À INSTITUIÇÃO INTERESSADA (ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973) E RESPECTIVA CERTIDÃO</b>	119,10	27,07
<b>6. AUTO DE ARREMATACÃO DE BENS DE AUSENTES, VAGOS E DE EVENTO</b>	83,36	18,94
<b>7. ANOTAÇÕES</b>	21,03	4,78
<b>8. HABILITAÇÃO PARA CASAMENTO</b>	344,06	78,20
<b>8.1. Adicional se o casamento for realizado na serventia, mas fora do expediente</b>	112,49	25,56
<b>8.2. Adicional se o casamento for realizado fora da serventia, mas durante o expediente.</b>	169,38	38,5
<b>8.3. Adicional se o casamento for realizado fora da serventia e fora do expediente.</b>	281,87	64,06
<b>9. FORNECIMENTO DA NOTA DE OPOSIÇÃO NA HABILITAÇÃO PARA CASAMENTO</b>	21,03	4,78
<b>10. (<a href="#">Redação revogada pela LC 846, de 2023</a>)</b>		
<b>11. CERTIDÃO</b>	38,38	8,72
<b>11.1. Certidão de inteiro teor</b>	52,59	11,95
<b>11.2. Adicional por folha excedente</b>	5,29	1,20
<b>11.3. Adicional por folha excedente na certidão digitada</b>	10,51	2,38
<b>11.4. Desistência de pedido já efetuado na Central de Informações do Registro Civil Nacional</b>	10,51	2,38
<b>12. APOSTILAMENTO</b>	52,93	12,03

<b>13. CERTIDÃO DE DOCUMENTO ARQUIVADO NA SERVENTIA</b>	10,58	2,40
<b>14. CÓPIA DE DOCUMENTO APRESENTADO PELO USUÁRIO DESTINADO À PRÁTICA DE ATO REQUERIDO (NR)</b>	0,66	0,15
<b>15. MATERIALIZAÇÃO OU DESMATERIALIZAÇÃO DE ATOS PRÓPRIOS, POR PÁGINA</b>	5,29	1,20
<b>16. TERMO DECLARATÓRIO DE UNIÃO ESTÁVEL</b>	84,14	19,12
<b>17. COMUNICAÇÃO A OUTRA SERVENTIA DE ATO PRATICADO (NR)</b>	7,93	1,80
<b>18. COMUNICAÇÃO A ÓRGÃO PÚBLICO DE ATO PRATICADO (NR)</b>	2,85	0,64
<b>19. PROCEDIMENTO DE CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DA UNIÃO ESTÁVEL (ART. 553 DO PROVIMENTO Nº 149, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA)</b>	172,03	39,10

**TABELA VII – ATOS DO JUIZ DE PAZ**

<b>ATOS E SERVIÇOS</b>	<b>EMOLUMENTOS (EM R\$)</b>
<b>BASE DE CÁLCULO (EM R\$)</b> (valor por ato)	
<b>1. ATUAÇÃO EM CASAMENTO NA SERVENTIA DURANTE O EXPEDIENTE (NR)</b>	79,40
<b>1.1. Adicional se o casamento for realizado fora do expediente e na serventia</b>	39,70
<b>1.2. Adicional se o casamento for realizado durante o expediente e fora da serventia</b>	79,40
<b>1.3. Adicional se o casamento for realizado fora do expediente e fora da serventia</b>	119,10
<b>2. VALOR ADICIONAL SE NÃO FOR UTILIZADO MEIO DE DESLOCAMENTO FORNECIDO PELO INTERESSADO PARA A REALIZAÇÃO DE CASAMENTO FORA DA SERVENTIA</b>	72,78

**TABELA VIII – CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

<b>ATOS E SERVIÇOS</b>	<b>EMOLUMENTOS (EM R\$)</b>	<b>FRJ (EM R\$)</b>
<b>BASE DE CÁLCULO (EM R\$)</b> (valor por ato)		
<b>1. SESSÃO DE MEDIAÇÃO/CONCILIAÇÃO</b>		
<b>1.1. Sem valor e até 11.734,22</b>	571,53	129,90

<b>1.2.</b> de 11.734,23 a 98.497,64	1.053,07	239,36
<b>1.3.</b> de 98.497,65 a 199.427,31	1.645,27	373,96
<b>1.4.</b> acima de 199.427,31	1.967,51	447,21
<b>2. Taxa de protocolo</b>	273,61	62,19
<b>3. Taxa de remessa para homologação judicial</b>	109,45	24,87
<b>4. Sessão de mediação em continuidade</b>	328,34	74,63

**TABELA IX - SELO DE FISCALIZAÇÃO**

<b>Selo de fiscalização</b>	<b>Valor unitário reajustado cobrado do usuário</b>	<b>Custo de aquisição para os serventuários</b>
<b>Selo Normal (1 ato)</b>	3,71	3,44
<b>Selo D.U.T.</b>	5,29	5,02
<b>Selo Escritura com Valor</b>	18,53	18,26

**TABELA X**

<b>Inciso VI do art. 7º da LC 755/2019</b>	172.034,60
--	------------